



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Jaguaquara
Estado da Bahia

001543

CONTRATO N.º 011/2016.

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DIVULGAÇÃO DE NOTAS, EDITAIS, INDICAÇÕES, ATOS E PUBLICIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL EM BLOG DE GRANDE VOLUME DE ACESSO, NO EXERCÍCIO DE 2016.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA**. Aqui denominada contratante, representada neste ato pelo seu Presidente o Senhor **ELIO BOA SORTE FERNANDES**, Portador da Cédula de Identidade n.º 1.757.880 SSP – BA, e CPF 112.006.425-20, residente na Rua Eufrazio de Souza, 239, Muritiba, Jaguaquara – BA, e da pessoa física **MARCOS SOUZA SILVA**, residente na Rua Bela Vista, S/N, Casca, Jaguaquara/Ba, portador do CPF:017.752.255-00; doravante denominado, **CONTRATADO (A)**, estão de acordo com as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ENCARGOS

A **CONTRATADA**, na qualidade de **PESSOA FÍSICA** Obriga-se a **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DIVULGAÇÃO DE NOTAS, EDITAIS, INDICAÇÕES, ATOS E PUBLICIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL EM BLOG DE GRANDE VOLUME DE ACESSO, NO EXERCÍCIO DE 2016.**

referente ao Processo Administrativo nº 037/2015 e Pregão Presencial 018/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O do contrato iniciará no dia 15/02/2016 a 30/06/2015, entrando em recesso e retornando do dia 01/08/2016 a 15/12/2016, podendo ser aditivado em até 25%, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses), na conformidade do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO

O serviço **Ora Contratado**, motivo do presente **CONTRATO**, está fixado o valor em **R\$ 650,00 (Seiscentos Reais)** mensais, **R\$ R\$ 5.850,00 (Cinco Mil e Oitocentos Cinquenta reais)** global e devendo o pagamento ser efetuado da seguinte forma:

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-000
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014
Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br
E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br



001544

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Jaguaquara

Estado da Bahia

Na final de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão pela Dotação:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Unidade: 01 – Câmara Municipal de Jaguaquara
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal
Elemento: 33.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 0 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- 1 – Pelo seu termo obedecidas as normalidades previstas neste CONTRATO;
- 2 – Pelo inadimplemento por parte dos CONTRATANTES das obrigações previstas neste ato;
- 3 – Por infração ao artigo 78 em especial e a quaisquer artigo do Decreto Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

O Contratante e o Contratado, obriga-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a multa de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato que será sempre pago Integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte Inocente caso não lhe convier.

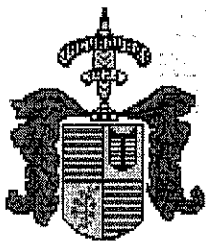
Fica Obrigada a parte contratada a arcar todas as despesas de hospedagem, alimentação e viagens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

Ficam reconhecidos os Direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa nos termos do Art. 78 do Decreto Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-000
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014
Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br
E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Jaguaquara
Estado da Bahia

001545

O Presente Contrato é regido pelo Decreto Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e supletivamente pela legislação brasileira.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o Foro da Cidade de **JAGUAQUARA – BA**, como único e competente para resolver qualquer questão oriunda deste Contrato.

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **04** dias do mês de **Janeiro** de **2016**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, uma se destinam à Contratante e uma à Contratada.

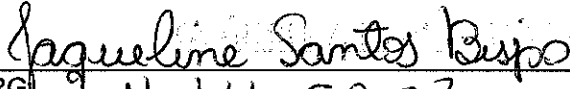


ELIO BOA SORTE FERNANDES
- Presidente da Câmara Municipal -

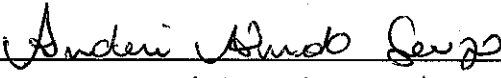


MARCOS SOUZA SILVA
- Contratado (a) -

TESTEMUNHAS:



RG: 14.444.607-78



RG: 15 043 790 04

PARECER JURÍDICO

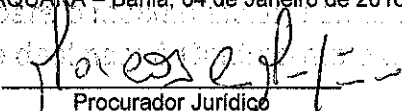
PUBLICAÇÃO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

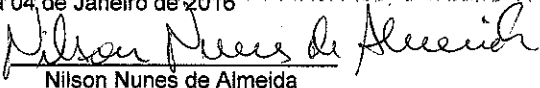
Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA. Publica o presente instrumento no mural desta Câmara Municipal para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

JAGUAQUARA – Bahia, 04 de Janeiro de 2016.

JAGUAQUARA – Bahia 04, de Janeiro de 2016



Procurador Jurídico
Marcos Ernesto Mendes Araújo
OAB nº 21.414



Nilson Nunes de Almeida
Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br
E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Jaguaquara
Estado da Bahia

001546

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 011/2016.

Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Resumo do Objeto: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DIVULGAÇÃO DE NOTAS, EDITAIS, INDICAÇÕES, ATOS E PUBLICIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL EM BLOG DE GRANDE VOLUME DE ACESSO, NO EXERCÍCIO DE 2016.

Referente ao Processo Administrativo nº 037/2015 e Pregão Presencial 018/2015.

Crédito da Despesa:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Unidade: 01 – Câmara Municipal de Jaguaquara
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal
Elemento: 33.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 0 - Recursos Ordinários

Valor Total do Contrato : R\$ 5.850,00

Valor Mensal do Contrato: R\$ 650,00

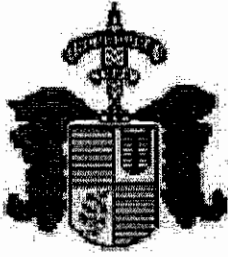
Vigência do Contrato : De 04/01/2016 a 15/12/2016

Assina Pelo Contratante : ELIO BOA SORTE FERNANDES

Assina Pelo Contratado (a) : MARCOS SOUZA SILVA

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br
E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

001547

Câmara Municipal de Jaguaquara

1

Sexta-feira • 15 de Janeiro de 2016 • Ano VIII • Nº 246

Esta edição encontra-se no site: www.camara.jaguaquara.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Jaguaquara publica:

- Contratos de Nº 001 ao Nº 014/2016.

Imprensa Oficial

Os atos do legislativo são publicados
no Diário Oficial da própria Câmara

Transparência

autonomia

Modernidade



Gestor - Francisnei Santos Sousa / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TTMHPC/PG+XOO+UQZFB/HQ



**Poder Legislativo
Câmara Municipal de Jaguaquara
Estado da Bahia**

001548

CONTRATO N.º 011/2016.

**CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS NA DIVULGAÇÃO DE NOTAS,
EDITAIS, INDICAÇÕES, ATOS E PUBLICIDADE
DA CÂMARA MUNICIPAL EM BLOG DE GRANDE
VOLUME DE ACESSO, NO EXERCÍCIO DE 2016.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA. Aqui denominada contratante, representada neste ato pelo seu Presidente o Senhor **ELIO BOA SORTE FERNANDES**, Portador da Cédula de Identidade n.º 1.757.880 SSP – BA, e CPF 112.006.425-20, residente na Rua Eufrazio de Souza, 239, Muritiba, Jaguaquara – BA, e da pessoa física **MARCOS SOUZA SILVA**, residente na Rua Bela Vista, S/N, Casca, Jaguaquara/Ba, portador do CPF:017.752.255-00; doravante denominado, **CONTRATADO (A)**, estão de acordo com as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ENCARGOS

A CONTRATADA, na qualidade de **PESSOA FÍSICA** Obriga-se a **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DIVULGAÇÃO DE NOTAS, EDITAIS, INDICAÇÕES, ATOS E PUBLICIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL EM BLOG DE GRANDE VOLUME DE ACESSO, NO EXERCÍCIO DE 2016.**

Referente ao Processo Administrativo nº 037/2015 e Pregão Presencial 018/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O do contrato iniciará no dia 15/02/2016 a 30/06/2015, entrando em recesso e retornando do dia 01/08/2016 a 15/12/2016, podendo ser aditivado em até 25%, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses), na conformidade do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO

O serviço **Ora Contratado**, motivo do presente **CONTRATO**, está fixado o valor em **R\$ 650,00 (Seiscentos Reais)** mensais, **R\$ R\$ 5.850,00 (Cinco Mil e Oitocentos Cinquenta reais)** global e devendo o pagamento ser efetuado da seguinte forma:

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014
Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br
E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

001549



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Jaguaquara
Estado da Bahia

Na final de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão pela Dotação:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Unidade: 01 – Câmara Municipal de Jaguaquara

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal

Elemento: 33.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 0 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- 1 – Pelo seu termo obedecidas as normalidades previstas neste CONTRATO;
- 2 – Pelo inadimplemento por parte dos CONTRATANTES das obrigações previstas neste ato;
- 3 – Por infração ao artigo 78 em especial e a quaisquer artigo do Decreto Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

O Contratante e o Contratado, obriga-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a multa de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato que será sempre pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte inocente caso não lhe convier.

Fica Obrigada a parte contratada a arcar todas as despesas de hospedagem, alimentação e viagens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

Ficam reconhecidos os Direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa nos termos do Art. 78 do Decreto Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00

CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br

E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

001550



**Poder Legislativo
Câmara Municipal de Jaguaquara
Estado da Bahia**

O Presente Contrato é regido pelo Decreto Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e supletivamente pela legislação brasileira.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o Foro da Cidade de **JAGUAQUARA – BA**, como único e competente para resolver qualquer questão oriunda deste Contrato.

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **04** dias do mês de **Janeiro** de **2016**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, uma se destinam à Contratante e uma à Contratada.

ELIO BOA SORTE FERNANDES
- Presidente da Câmara Municipal

MARCOS SOUZA SILVA
- Contratado (a) -

TESTEMUNHAS:

Isaqueleine Santos Bujão
RG: 14.444.607-78
PARECER JURÍDICO

André Almeida Souza
RG: 15 043 790 04
PUBLICAÇÃO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA. Publica o presente instrumento no mural desta Câmara Municipal para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

JAGUAQUARA – Bahia, 04 de Janeiro de 2016.

JAGUAQUARA – Bahia 04 de Janeiro de 2016

Procurador Jurídico
Marcos Ernesto Mendes Araújo
OAB nº 21.414

Nilson Nunes de Almeida
Diretor Administrativo

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br
E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

001551



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Jaguaquara
Estado da Bahia

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 011/2016.

Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Resumo do Objeto: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DIVULGAÇÃO DE NOTAS, EDITAIS, INDICAÇÕES, ATOS E PUBLICIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL EM BLOG DE GRANDE VOLUME DE ACESSO, NO EXERCÍCIO DE 2016.

Referente ao Processo Administrativo nº 037/2015 e Pregão Presencial 018/2015.

Crédito da Despesa:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Unidade: 01 – Câmara Municipal de Jaguaquara

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal

Elemento: 33.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 0 - Recursos Ordinários

Valor Total do Contrato : R\$ 5.850,00

Valor Mensal do Contrato: R\$ 650,00

Vigência do Contrato : De 04/01/2016 a 15/12/2016

Assina Pelo Contratante : ELIO BOA SORTE FERNANDES

Assina Pelo Contratado (a) : MARCOS SOUZA SILVA

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00

CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br

E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br